



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 125/2023

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO E
FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor.

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa para o orçamento geral do Município para o exercício de 2024, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, no valor de R\$ 42.162.168,08 (quarenta e dois milhões cento e sessenta e dois mil cento e sessenta e oito reais com oito centavos).

Art. 2º - A receita será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à especificação constante do anexo 2, da Lei Federal número 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e de acordo com o seguinte desdobramento:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.163.413,75
1200.00.00	Receita de Contribuições	2.021.215,68
1300.00.00	Receita Patrimonial	3.644.132,66
1400.00.00	Receita Agropecuária	0,00
1500.00.00	Receita Industrial	0,00
1600.00.00	Receita de Serviços	0,00
1700.00.00	Transferências Correntes	33.849.405,99
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	1.000,00
7000.00.00	Receitas Correntes Intra Orçamentárias	311.000,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	41.990.168,08





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	
2200.00.00	Alienação de Bens	100.000,00
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	0
2400.00.00	Transferências de Capital	0
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	72.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00
		172.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	42.162.168,08

Art. 3º - A despesa será realizada obedecendo ao seguinte desdobramento.

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	21.092.736,15
3.2	Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	13.913.169,09
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	35.055.905,24
4.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	3.363.262,84
4.5	Inversões Financeiras	443.000,00
4.6	Amortização da Dívida	900.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	4.706.262,84
9.0	Reserva do RPPS e reserva de contingencia	2.400,0000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	42.162.168,08

Art. 4º - A utilização de dotações originadas em recursos de convênios ou operações de crédito, ficam limitadas aos efetivos ingressos dos recursos financeiros.

Art. 5º - As Transferências financeiras ao Legislativo Municipal serão processadas nos termos do art. 168 da CF, e de conformidade com a respectiva solicitação, através de cronograma financeiro trimestral, em doze parcelas mensais, dentro dos limites constitucionais.

Art. 6º - Ficam autorizados:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

I - Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação parcial ou total de suas dotações;
- b) incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;
- c) excesso de arrecadação.

II - Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 30% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1 Não são considerados para fins do limite de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares abertos:

a) com a utilização de superávit financeiro e de excesso de arrecadação de receitas de recursos livres e vinculados, observada a disponibilidade financeira em cada recurso.

b) com a redução de dotações orçamentárias dentro do mesmo vínculo de recursos;

§ 2º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 3º Para fins da alínea b do inciso I do caput, também poderá ser considerado como superávit financeiro do exercício anterior, os recursos que forem gerados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados a atender:

I - insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 - Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;

III - despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

(Handwritten signature)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Parágrafo único – Fica ainda o Poder Executivo autorizado a reabrir créditos autorizados e abertos no exercício financeiro anterior pelo saldo não utilizado e observadas as disponibilidades financeiras, na forma do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, e se reabertos serão reclassificados em conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

JADIR JOSÉ KOVALESKI
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Ametista do Sul/RS, 31 de Outubro de 2023.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 125/2023

Ilustre Presidente,
Senhores Vereadores;

Em cumprimento às disposições estatuídas pela Lei Orgânica Municipal, tenho o prazer de submeter à elevada apreciação dessa Colenda Casa Legislativa, o nosso Plano de Trabalho para o Exercício de 2023 traduzido através do documento formal Orçamento-Programa, acompanhado de anexos, elementos comparativos e quadros elucidativos.

1 - POLÍTICA ECONÔMICA-FINANCEIRA

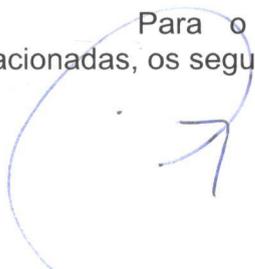
1 - Exposição da Política Econômica Financeira do Governo
1.1 - Em relação à Receita

No exercício está prevista a seguinte arrecadação de receitas:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.163.413,75
1200.00.00	Receita de Contribuições	2.021.215,68
1300.00.00	Receita Patrimonial	3.644.132,66
1400.00.00	Receita Agropecuária	0,00
1500.00.00	Receita Industrial	0,00
1600.00.00	Receita de Serviços	0,00
1700.00.00	Transferências Correntes	33.849.405,99
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	1.000,00
7000.00.00	Receitas Correntes Intra Orçamentárias	311.000,00
	TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	41.990.168,08
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	
2100.00.00	Operações de Crédito	100.000,00
2200.00.00	Alienação de Bens	0
2300.00.00	Amortização de Empréstimos	0
2400.00.00	Transferências de Capital	72.000,00
2500.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00
	TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL	172.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	42.162.168,08

1.2 - Em relação à Despesa

Para o exercício, o Poder Executivo fixou nas rubricas a seguir relacionadas, os seguintes valores:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	21.092.736,15
3.2	Juros e Encargos da Dívida	50.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	13.913.169,09
	TOTAL DESPESAS CORRENTES	35.055.905,24
4.0	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4	Investimentos	3.363.262,84
4.5	Inversões Financeiras	443.000,00
4.6	Amortização da Dívida	900.000,00
	TOTAL DESPESAS DE CAPITAL	4.706.262,84
9.0	Reserva do RPPS e reserva de contingencia	2.400,0000,00
	TOTAL GERAL DA DESPESA	42.162.168,08

2 - Justificativa da Política Econômica Financeira do Governo:

2.1 - Da Receita: 2.1.1 – Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria:

Esta categoria econômica constitui-se de recursos decorrentes de impostos, taxas e Contribuição de Melhoria.

2.1.2 - Receita de Contribuições:

As receitas atinentes aos repasses dos servidores, contribuições para Iluminação Pública e demais contribuições são classificadas nesta categoria.

2.1.3 - Receita Patrimonial:

As receitas atinentes aos rendimentos financeiros provenientes de aplicações são as principais contas deste grupo de receita bem como os valores auferidos com locação de espaços públicos.

2.1.4 - Receita Agropecuária:

Classificam-se as receitas de venda de mudas e de produção agropecuária.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

2.1.5 - Receita Industrial:

São classificados nesta categoria, os recursos provenientes da produção e/ou venda de brita, tubos e palanques, bem como serviços de interesse Público.

2.1.6 - Receita de Serviços

São classificadas receitas de transporte rodoviário, serviços de comunicação e outros serviços diversos.

2.1.7 - Transferências Correntes:

Referem-se aos tributos transferidos pela União e pelo Estado. Os maiores valores a serem repassados são inerentes ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM - e do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços.

2.1.8 - Outras Receitas Correntes:

Com o desdobramento deste título encontra-se as demais receitas correntes.

2.1.9 - Operações de Crédito

Recursos a serem recebidos através de possíveis Operações de Crédito.

2.1.10 - Alienação de Bens:

O valor constante no orçamento e representativo das alienações de Bens do Município.

2.1.11 - Transferências de Capital:

As rubricas desta categoria são representadas pela transferência da União e do Estado e seus valores correspondem a previsões de Auxílios ou Contribuições a serem transferidas para o Município.

2.2 - Da despesa:

Descrição	Valor R\$
Receitas Correntes	41.990.168,08
Despesas Correntes	35.055.905,24
Receitas de Capital	172.000,00

(Handwritten mark)

APROVADO
EM 14/11/23
(Signature)
PRESIDENTE

(Logo: Município de Ametista do Sul, RS)
Adm 2021/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Despesas de Capital	4.706.262,84
---------------------	--------------

2.2.1 - Despesa por órgão de Governo:

A despesa por órgão de Governo Municipal, está apresentada orçamentariamente da seguinte forma:

	Unidade	Valor
01	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.261.100,00
02	GABINETE DO PREFEITO	553.000,00
03	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	3.658.589,00
	RPPS	5.358.705,34
04	SECRETARIA DA FAZENDA	1.696.250,00
05	SECRETARIA DA INDUSTRIA, COM, MIN E TURISMO	1.453.450,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	1.968.375,00
07	SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS	10.743.341,48
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	4.922.860,91
09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	8.378.017,84
10	SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.497.478,51
11	ENCARGOS GERAIS	404.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTOS	267.000,00
	TOTAL GERAL	42.162.168,08

3 - JUSTIFICATIVA DA RECEITA E DA DESPESA

As estimativas estão de acordo com a projeção constante no Plano Plurianual do Município, com os devidos ajustes, bem como as diretrizes estabelecidas na LDO e visamos a sua adequação à nossa realidade, e o produto é o presente projeto de lei, o qual, poderá ser objeto de adequações ao longo do exercício.

As receitas próprias foram previstas levando-se em conta uma a uma a arrecadação do exercício até o mês anterior a elaboração da proposta orçamentária, comparando com os três últimos exercícios-financeiros, juntamente com a tendência e peculiaridade de cada uma.

As receitas de transferências foram previstas com base nas respectivas previsões fornecidas pelos órgãos competentes da União e do Estado.

Com base nos recursos oriundos da Receita, fixou-se a Despesa, estabelecendo-se as principais prioridades do Plano de Governo, visando o atendimento das metas previstas no Plano Plurianual de Investimentos e na Lei de Diretrizes





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

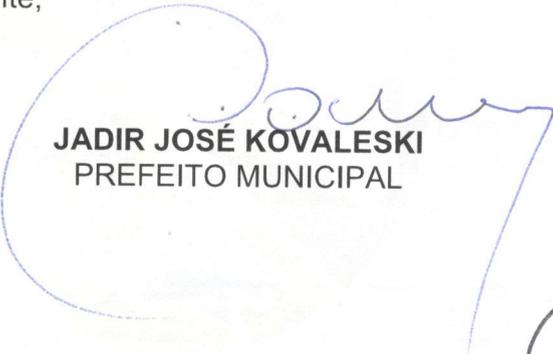
Orçamentárias e as despesas decorrentes da manutenção da estrutura administrativa Municipal.

Em cumprimento ao que dispõe a legislação vigente, bem como a preocupação deste Poder Executivo com a mais absoluta participação e transparência, o conteúdo deste Projeto da Lei de Meios foi apresentado a toda a população interessada em audiência pública.

Assim sendo, Senhores Legisladores, entendemos em prestar as explicações que julgo necessárias e oportunas no conteúdo desta Exposição de Motivos, visando a melhor apreciação da proposta orçamentária para o exercício econômico e financeiro de 2023, que ao final da análise, espero seja aprovada por unanimidade dos integrantes dessa Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que tínhamos para a oportunidade, colocamo-nos à disposição para informações adicionais que se façam necessárias, e aproveitamos o ensejo para renovar manifestação de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JADIR JOSÉ KOVALESKI
PREFEITO MUNICIPAL

